



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

## CONTRATO Nº 15/2021

PROCESSO Nº 23000.021503/2020-76

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECUSROS LOGÍSTICOS E A EMPRESA JR COMERCIOS E VIDROS LTDA - ME.

#### CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 00.394.445/0030-38, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Recursos Logísticos Senhor **VINICIUS PEREIRA ANDRADE**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade RG [REDACTED], expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Brasília-DF, Portaria de Nomeação, nº 153, de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2021, consoante subdelegação de competência da Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SEI 2699458), conforme competência substanciada na Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação de 26 de maio de 2000, combinada com a Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA

A Empresa **JR COMERCIOS E VIDROS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.500.834/0001-45, sediada na Quadra 315 conjunto 09 lote 16 – Samambaia, em Brasília – DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.021503/2020-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 3/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, montagem, remanejamento, reparo e complementação de divisórias, com fornecimento de materiais, inclusive ferragens e complementos para atender às necessidades do Ministério da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição da Contratação:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
1	Fornecimento e montagem de divisórias removíveis, estruturadas em perfis de alumínio com pintura eletrostática cor preto fosco, modulação de 1,25 m na largura, espessura de 60 mm a 75 mm, com painéis de saque frontal de MDF de 15 mm em ambas as faces, acabamento melamínico texturizado, cor ou padrão madeira a escolher. Painéis lisos ou com frisos horizontais 10 mm x 3 mm em preto fosco. Miolo maciço em poliestireno expandido. Colunas e rodapés conforme encarte "A" do Termo de Referência. Altura conforme projeto.	m²	2.000	R\$ 440,00	R\$ 880.000,00
2	Fornecimento e montagem de quadros de alumínio com vidro de 4 mm, revestidos com película padrão veneziana horizontal, pintura igual à da estrutura das divisórias. Medidas de 1,25 m x 1,02 m, moldura 40 mm.	und.	300	R\$ 533,33	R\$ 159.999,00

3	Fornecimento e montagem de quadros de alumínio com vidros de 4 mm duplos, incolores, micropersianas internas de 16mm, com comando externo. Pintura igual à da estrutura das divisórias. Medidas de 1,25 m x 1,02 m, moldura 40 mm.	und.	50	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00
4	Fornecimento e montagem de divisórias removíveis, estruturadas em perfis de alumínio com pintura eletrostática cor preto fosco, modulação de 1,25 m na largura, espessura de 35 mm, com painéis de saque frontal de MDF de 15 mm <b>em uma das faces</b> , acabamento melamínico texturizado, cor ou padrão madeira a escolher. Painéis lisos ou com frisos horizontais 10 mm x 3 mm em preto fosco. Miolo maciço em poliestireno expandido. Colunas e rodapés conforme encarte "A" do Termo de Referência. Altura conforme projeto.	m <sup>2</sup>	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
5	Serviços de desmontagem de divisórias (todos os tipos), quadros de vidro e demais componentes.	m <sup>2</sup>	3.500	R\$ 18,57	R\$ 64.995,00
6	Serviços de montagem de divisórias (todos os tipos).	m <sup>2</sup>	2.500	R\$ 52,00	R\$ 130.000,00
7	Fornecimento e instalação de portas estruturadas em madeira e perfis de aço com pintura eletrostática cor preto fosco ou cinza, revestidas em ambas as faces com placas rígidas melamínicas de baixa pressão, cor ou padrão madeira a escolher, miolo do tipo colmeia, espessura de 35 mm, dimensões de 81 cm x 211 cm. Inclui dobradiças 85 mm / 3 ½ " (cinza, cromado ou preto) e demais elementos de fixação.	und.	150	R\$ 1.033,33	R\$ 154.999,50
8	Fornecimento e instalação de conjunto de ferragens completo para portas, constando de fechadura tubular com chave externa e botão interno, acabamento preto ou cromado, para portas 35 mm.	und.	150	R\$ 266,66	R\$ 39.999,00
9	Fornecimento e montagem de coluna semicircular para canto, 90°, 60 x 60 mm perfil de alumínio anodizado com pintura eletrostática nas cores preto ou cinza.	m	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
10	Fornecimento e montagem de tubo com seção de 80 x 60 mm, com passagem interna de cabos lógicos e elétricos, com acesso em duas das faces. Perfil de alumínio com pintura eletrostática, cores preto ou cinza claro.	m	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
11	Confecção de guichês estruturados em alumínio e MDF 15 mm, com janela de vidro liso incolor 4 mm e portas em laminado texturizado, cor ou padrão madeira a escolher, com fechadura e trinco, conforme modelos existentes nos edifícios administrados pelo MEC, nas medidas de 1,25 m x 2,11 m.	und.	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
12	Fornecimento e aplicação de painéis em lã de PET branca de formato 600 x 1200 x 50 mm para tratamento acústico, densidade 35 kg/m <sup>3</sup> , em fibra 100% poliéster, aplicadas entre as faces das divisórias, devendo ter na parte superior vedação com borracha ou neoprene.	m <sup>2</sup>	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
13	Serviços de revisão, ajustes e fixação de placas e componentes das divisórias e painéis.	m <sup>2</sup>	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
14	Fornecimento e montagem de montante duplo em perfil de alumínio com pintura eletrostática nas cores preto ou cinza.	m	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
15	Fornecimento de rodapés em perfil de alumínio com pintura eletrostática nas cores preto ou cinza.	m	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
16	Fornecimento de perfis de alumínio com pintura eletrostática nas cores preto ou cinza– acabamento superior para divisórias.	m	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00

17	Fornecimento de baguete em perfil de alumínio, na cor natural ou com pintura eletrostática nas cores preto ou cinza.	m	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
<b>Valor Global</b>		<b>R\$ 1.557.142,50</b>			

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura **não sendo prorrogável**, na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.557.142,50 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150002

Fonte: 8186261010

Programa de Trabalho: 169155

Elemento de Despesa: 339039

PI: VMM11N0100N

Nota de Empenho: 2021NE000320

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.2. E de forma amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 1.1. e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

VINICIUS PEREIRA ANDRADE

CONTRATANTE

## JALES CARNEIRO DA SILVA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JALES CARNEIRO DA SILVA**, Usuário Externo, em 11/06/2021, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Pereira Andrade**, Coordenador(a)-Geral, em 14/06/2021, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Inara Meneses Rolim, Testemunha**, em 15/06/2021, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Lopes Peixoto, Testemunha**, em 15/06/2021, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2695197** e o código CRC **209CF25A**.